ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4016 *, DE* 28 *DE* MAIO *DE* 2012.

Ementa: Dispõe sobre a criação e demarcação de 02 (duas) vagas para embarque e desembarque próximas a todas as instituições de ensino do município e dá outras providências.

Art. 1º – Fica obrigada a criação de duas vagas demarcadas para embarque e desembarque próximas a todas as instituições de ensino no município.

Parágrafo Único – Esta lei se aplica nas instituições que possuírem mais de 50 (cinquenta) alunos e que estejam localizadas nas principais avenidas da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 DE MAIO DE 2012.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO